

LEI Nº 695/2008

00106

"Concede recomposição de subsídios por atualização monetária e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

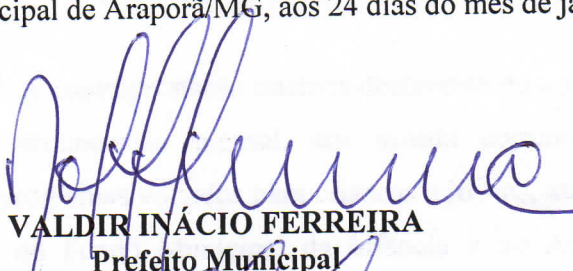
Art. 1º - Fica concedida recomposição geral dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários municipais de Araporã/MG, mediante atualização monetária, no percentual de 7,97% (sete virgula noventa e sete por cento) relativos a inflação dos anos de 2006 e 2007, apurada pela variação do INPC (Índice de preços do consumidor), e aos Vereadores do Município de Araporã será concedida a recomposição a variação do INPC no percentual de 13,02% (treze virgula zero dois por cento) relativos aos anos de 2005, 2006 e 2007, que deverá ser aplicado sobre o vencimento base do mês de dezembro de 2007, ficando alteradas as tabelas de vencimentos, em virtude da presente atualização, previstas nas Lei Complementares ns. 028/99 alterada pela 035/03, 037/04, 042/05 e 047/07 e Lei Ordinária Nº 532/04.

Art. 2º- Os subsídios de que trata o artigo anterior passam a ser fixados em moeda corrente no valor de R\$ 11.909,36 (onze mil novecentos e nove reais e trinta seis centavos) para Prefeito Municipal, R\$ 6.238,23 (seis mil duzentos e trinta oito reais e vinte três centavos) para Vice Prefeito Municipal, R\$ 3.402,67 (três mil, quatrocentos e dois reais e sessenta sete centavos) para os Secretários Municipais e R\$ 2.156,42 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) para os Vereadores de Araporã.

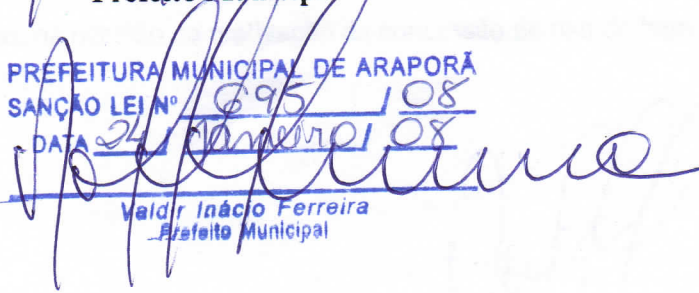
Art. 3º- As despesas decorrentes desta recomposição correrão por conta de recursos do orçamento em vigor, podendo ser suplementadas dotações próprias suficientes ao cumprimento da presente Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã/MG, aos 24 dias do mês de janeiro de 2008.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCÃO LEI Nº 695/08
DATA 24/01/08


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal